



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 08/2010

**ALTERA A REDAÇÃO DO §3º, DO ARTIGO
22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 42, inciso I da Lei Orgânica apresenta a seguinte Emenda ao texto legal:

Art. 1º O disposto no §3º, do art. 22, da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 22 -

“§3º - Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais idoso dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa por voto nominal aberto para o primeiro biênio que serão automaticamente empossados.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se para a atual legislatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 26 de outubro de 2010.


NELSON MIERTSCHINK

Presidente da Câmara